

I - **VILMAR BATISTA DA SILVA** - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário;

II - **JOÁSARAÚJO ABRANTES** - Secretaria Municipal de Finanças;

III - **ANSELMO PEREIRA** - Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 3º O exercício da função de membro desta Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias do início da realização dos estudos e o relatório encaminhado para apreciação e decisão do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 256,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em especial o contido no processo nº 1.173.640-8/1997 e

considerando, que o enquadramento decorrente da aplicação do disposto nos artigos 41/43, da Lei 7048 de 30 de dezembro de 1991, no que se refere aos pensionistas se processou automaticamente, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Os proventos da pensionista Martha Álvares da Silva Dutra, a partir de 1º de janeiro de 1992, deverão ser considerados como equivalente ao do cargo de Analista em Obras e Urbanismo III, Padrão F.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, o enquadramento efetivado pelo Decreto nº 1102, de 27 de junho de 2000, passa a ser como Analista em Obras e Urbanismo III, Padrão N, a partir de 25 de junho de 2000.

Art. 3º Fica, de consequência, retificada a situação funcional da pensionista, no que diz respeito ao cargo ocupado pelo ex-servidor Engenheiro Jofre Galileu Brom Dutra, sendo portanto, indevida a Gratificação de Representação concedida nos termos do § 3º do art. 1º, do Decreto nº 3054, de 17 de novembro de 2003.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 257,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.777.294-3/2005, de interesse de **SELIOMAR LEMES DE FREITAS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 22 e 21, da Quadra 32, situados à Rua SB-27, Loteamento Portal do Sol II, nesta Capital, passando a constituir o Lote 22/21, com as seguintes características e confrontações:

Lote 22/21	Área	925,31m ²
Frente para a Rua SB-27.....		
.....	D=35,19m	
Fundo, confrontando com os lotes 16 e 17.....		
.....	D=24,81 m	
Lado direito, confrontando com o Lote 23.....		
.....	30,58m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20.....		
.....	31,08m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 258,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.665.272-3/2005, de interesse de **ANNA MARIAMELINI**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, da Quadra 79, situados à Rua Gaspar S. Martins, Bairro Capuava, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/09, com as seguintes características e confrontações: